



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 – CCOMGEX  
CONCURSO DE PROJETOS**

A União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia- DCT, e do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), sediado no Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71559-902, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 1.448, de 10 de setembro de 2018 do Exército, torna público o presente Edital de Concurso de Projeto, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP interessada em celebrar Termo de Parceria para assessoria necessária aos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD) do Programa Estratégico do Exército (Prg EE) Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), nas exigências estabelecidas neste Edital e em sintonia, com o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O Edital, seus anexos e informações necessárias para a participação no presente Concurso de Projetos encontram-se à disposição no site do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica, no endereço <http://www.ccomgex.eb.mil.br/>, menu Instrumentos de Parceria, isento de custos para consulta de quaisquer interessados.

## **1. REFERÊNCIAS**

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b) Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.
- c) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- d) Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.
- e) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- f) Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.
- g) Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à

pesquisa científica no ambiente produtivo e dá outras providências.

h) Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 - Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.

i) Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

j) Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

k) Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997 - Regulamenta o disposto no art. 24, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

l) Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

m) Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército do Ministério da Defesa e dá outras providências.

n) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

o) Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.

p) Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

q) Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

r) Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

s) Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

t) Portaria nº 3.090-MD, de 11 de outubro de 2011 - Cria a Comissão para Acompanhamento da Implantação e Transformação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SIGAAZ), Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e Sistema Brasileiro de Vigilância (SISBRAV).

u) Portaria Normativa nº 18/MD, de 2 de março de 2016 - Dispõe sobre o Conceito de Operações do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC<sup>2</sup>).

v) Portaria nº 061-Cmt Ex, de 16 de fevereiro de 2005 - Aprova a Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais.

w) Portaria nº 1.253-Comandante do Exército (Cmt Ex), de 5 de dezembro 2013, que aprova

a Concepção de Transformação do Exército.

x) Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010 - Define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação (BE nº 30, 30 de julho de 2010).

y) Portaria nº 44-EME, de 17 de abril de 2012 - Cria o Projeto Estratégico SISFRON e constitui a equipe do Projeto (BE nº 16, 20 de abril de 2012).

z) Portaria nº 090-EME, de 10 de abril de 2014 - Aprova a Diretriz de Gerenciamento e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Exército no Programa de Aceleração do Crescimento (EB20-D-06.001).

aa) Portaria nº 192-EME, de 27 de agosto de 2014 - Designa o Gerente para a Fase de Implantação do SISFRON.

bb) Portaria nº 322-EME, de 8 de dezembro de 2015 - Aprova a Diretriz de Orientação aos Comandos Militares de Área para o Emprego da Força Terrestre na Faixa de Fronteira (EB20-D-10.022), 2ª Edição, 2015 e dá outras providências.

cc) Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

dd) Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N01.004).

ee) Portaria nº 749-Cmt Ex, de 22 de maio de 2018 - Nomeia Comissão Especial com o fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para o fornecimento de bens e serviços no âmbito do Subsistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON – BE nº 22, de 01 de junho de 2018.

ff) Portaria nº 1.448, de 10 de setembro de 2018, que aprova as Instruções Gerais para a Realização de Instrumentos de Parceria no âmbito do Comando do Exército (IG10-IG-01.016).

gg) Portaria nº 176-Estado-Maior do Exército (EME), de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N08.001).

hh) Portaria nº 305-EME, de 12 de dezembro de 2018, que aprova as Diretrizes de Iniciação dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão das Fases 2, 3 e 3A do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - EB20-D-08.010.

ii) Portaria nº 330 - EME, de 04 de novembro de 2019, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos, de Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro, (EB 20-11-98-002) 1º Edição, 2019 e dá outras providências.

jj) Portaria nº 462-EME, de 21 NOV 17, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 08/2017, do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

kk) Portaria nº 512-EME, de 11 DEZ 17, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (PrgEE SISFRON).

ll) Portaria nº 023-EME, de 31 de janeiro de 2019 - Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 01/2019, Apoio de Comunicações à Força Terrestre.

- mm) Portaria nº 050-Comando de Operações Terrestres (COTER), de 18 JUN 18, publicada no Boletim de Acesso Restrito do Exército nº 7, de 31 JUL 18, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) nº 001/2018 - Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - 1º Nível.
- nn) Manual de Campanha EB20-MF-10.102 – Doutrina Militar Terrestre (EME, 1ª Ed, 2014).
- oo) Manual de Campanha EB70-MC-10.223 – Operações (COTER, 5ª Ed, 2017).
- pp) Manual de Campanha EB20-MC-10.211 – Processo de Planejamento e Condução das Operações Terrestres (COTER, 1ª Ed, 2014).
- qq) Manual de Campanha EB20-MC-10.205 – Comando e Controle (EME, 1ª Ed, 2015).
- rr) Manual de Campanha EB20-MC-10.207 – Inteligência (EME, 1ª Ed, 2015).
- ss) Manual de Campanha EB20-MC-10.204 – Logística (EME, 1ª Ed, 2014).
- tt) Manual de Campanha EB20-MC-10.201 – Operações em Ambiente Interagências (EME, 3ª Ed, 2013).
- uu) Manual de Campanha EB70-MC-10.228 – A Infantaria nas Operações, 1ª edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 126-COTER, de 08 de novembro de 2018.
- vv) Manual de Campanha C7-30 - Brigadas de Infantaria (EME, 1ª Ed, 1984).
- ww) Manual de Campanha C21-30 - Abreviaturas, Símbolos e Convenções Cartográficas (COTER, 4ª Ed, 2002).
- xx) Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, aprovado pela Portaria nº 197 - EME, de 26 de setembro de 2013.
- yy) Manual de Campanha EB20-MC-10.202 Força Terrestre Componente (COTER, 1ª Ed, 2014).
- zz) Manual de Campanha C 2-1 – Emprego da Cavalaria (EME, 2ª Ed, 1999).
- aaa) Manual de Campanha C 11-1 – Emprego das Comunicações (EME, 2ª Ed, 1997).
- bbb) Manual de Campanha C 11-30 – As Comunicações na Brigada (EME, 2ª Ed, 1998).
- ccc) Manual de Campanha - EB70-MC-10.241, As Comunicações na Força Terrestre 1ª Edição 2018.
- ddd) Manual de Campanha - EB70-MC-10.201 - A Guerra Eletrônica na Força Terrestre 1ª Edição 2019.
- eee) Memória de Transformação nº 06/17, do PEE SISFRON em PrgEE SISFRON, de 29 AGO 17.
- fff) Orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Doc 2016 Acórdão nº 543/2016 - TCU - Plenário.
- ggg) Manual de Campanha - EB70-MC-10.341 Lista de Tarefas Funcionais, 1ª Edição, 2016, aprovado pela Portaria nº 39 - COTER, de 14 de junho de 2016.
- hhh) Catálogo de Capacidades do Exército EB20-C-07.001 (2015-2035), 1ª Edição, 2015, aprovado pela Portaria nº 309 - EME, de 23 de dezembro de 2014.
- iii) Portaria nº 245-EME, de 6 de agosto de 2019, que aprova as Normas de Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

jjj) Portaria Normativa nº 61/GM-MD, de 22 de outubro de 2018, que estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa – PComTIC Defesa.

kkk) Portaria Normativa nº 1888/MD, de 23 de dezembro de 2010, que aprova a Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa.

lll) Concepção Estratégica do Exército 2017.

mmm) Parecer nº 001/10 – Comissão Especial, de 16 de abril de 2010, emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 31 de março de 2010, para analisar e emitir parecer sobre a complexidade tecnológica e as implicações para a defesa nacional, referentes à concepção geral do sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

nnn) Parecer nº 01/2012 – Comissão Especial de 11 de maio de 2012, emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria do Comandante do Exército nº 250, de 16 de abril de 2012, sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, relacionados aos Subsistemas de Sensoriamento e de Apoio à Decisão, no âmbito do Projeto Piloto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

ooo) Parecer nº 001/2018 – CESP, de 02 de julho de 2018, que designa a Comissão Especial com o fim de emitir parecer sobre o envolvimento cumulativo de alta complexidade tecnológica e defesa nacional para o fornecimento de bens e serviços no âmbito do Subsistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

## 2. OBJETO DO CONCURSO

2.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA com a finalidade de cooperação técnica e especializada na gestão do Programa Estratégico do Exército - Sistema de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON, mediante ações de colaboração, dentre outras, na gestão do ciclo de vida dos projetos, na elaboração dos novos requisitos dos sistemas e materiais, bem como nas fases de planejamento da contratação, seleção de empresas integradoras, empresas fornecedoras, gestão e fiscalização de contratos administrativos, seguindo as diretrizes estabelecidas, em especial, no artigo 23 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1.999, nas disposições da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999, bem como nas condições deste Edital.

2.2. As organizações ou entidades de Direito Privado, sem fins econômicos, qualificadas em conformidade com a Lei de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e que, por sua vez, se coadunem com o objeto definido neste EDITAL, ou possuem área de atuação compatível com a do objeto descrito neste Edital e incumbida, institucionalmente no seu regimento ou estatuto, de 01 (uma) ou mais atividades voltadas a *gestão de projetos ou programas, desenvolvimento de novos serviços e/ou processos, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, desenvolvimento científico e/ou tecnológico, independência estratégica do País e de promoção do desenvolvimento sustentável*.

2.3. Não poderão participar do presente Concurso de Projetos: Pessoas jurídicas de Direito Privado com fins lucrativos, ou Organizações Não Governamentais, ou Organizações Sociais, Sindicatos e congêneres destas por serem pessoas jurídicas regidas por regulamento diverso do ora

invocado no presente Concurso, somente podendo participar as pessoas jurídicas de que trata a Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

2.4. A instituição deve atender, integralmente, o que estabelece a Lei nº 9.790/99 e alterações supervenientes, bem como as disposições regulamentares.

2.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação no presente Concurso de Projetos.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Programa Estratégico do Exército do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON) visa dotar o BRASIL de meios de emprego dual aproveitando a efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. Trata-se de um Programa Estratégico, em implantação de acordo com o que prevê a Diretriz publicada na Portaria nº 512-EME, de 11 de dezembro de 2017, que envolvem dois aspectos especialmente considerados em todos os processos de contratação relacionados ao SISFRON: alta complexidade tecnológica e defesa nacional.

3.2. O Prg EE SISFRON, inserido no Portfólio Estratégico do Exército, atende à Estratégia Nacional de Defesa, em particular às diretrizes de “organizar as Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença”, “desenvolver a capacidade de monitorar e controlar o território” e “capacitar a indústria nacional de material de defesa para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa”.

3.3. O Programa atende, também, à ação estratégica do Exército orientada para a obtenção das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre, com vistas à consecução do objetivo estratégico de “contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social”.

3.4. Nesse sentido, o Programa SISFRON contribuirá para a obtenção dos seguintes benefícios: fortalecimento da capacidade operacional da Força Terrestre na defesa da Pátria, em Garantia da Lei e da Ordem - GLO e em ações subsidiárias, atuando, isoladamente e em operações conjuntas e no trabalho de cooperação e coordenação com outras agências na faixa de fronteira; fortalecimento da presença e da ação do Estado na faixa de fronteira; melhoria da capacidade de monitoramento e controle na faixa de fronteira; e aumento da capacitação tecnológica e da autonomia da base industrial de defesa (BID).

3.5. O objetivo geral do Prg EE SISFRON é dotar o Exército Brasileiro dos meios necessários para exercer o monitoramento e controle de sensores, decisores e atuadores e de outros meios tecnológicos que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, de modo a possibilitar o exercício do comando e controle em todos os níveis de atuação do Exército, segundo a sua destinação constitucional.

3.6. Os objetivos específicos do Programa SISFRON são: prover as estruturas física e lógica adequadas ao ciclo de Comando e Controle em todos os níveis do processo decisório, contemplando enlaces apropriados para comunicações entre todos os escalões, com capacidade de transmissão compatível com a missão atribuída e com a possibilidade de operar em rede, conforme estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa; integrar-se ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC<sup>2</sup>FTer), cujo órgão central é o Comando de Operações Terrestres (COTER), bem como possibilitar a integração entre as Forças e agências; possibilitar a integração entre as funções de combate da Força Terrestre; preparar o combatente da Força Terrestre para operar em ambiente de alta complexidade tecnológica, adaptando-o à consciência situacional ampliada e ao conceito da guerra centrada em redes; consolidar a capacitação nacional em Sistemas de Monitoramento, Vigilância, Reconhecimento e Inteligência, mobilizando a Base Industrial de Defesa e organizações integradoras nacionais, de modo a assegurar independência tecnológica na manutenção, ampliação e

perene atualização do sistema; e cooperar com as ações governamentais na promoção das atividades de interesse da segurança nacional, segurança pública, desenvolvimento social e econômico.

3.7. O Prg EE SISFRON estabelece-se sobre três pilares: o sensoriamento, o apoio à decisão e o apoio à atuação integrada. Os dois primeiros são desenvolvidos e implantados por intermédio dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão (Pjt SAD), cuja gerência está a cargo do Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, haja vista a necessária integração e interoperabilidade a ser mantida com o SC<sup>2</sup>FTer.

3.8. O Programa está sendo desenvolvido por fases, com previsão de conclusão em 2035, abarcando toda a faixa de fronteira brasileira.

3.9. Os subsistemas ou conjuntos que integram o Programa SISFRON englobam distintas especificidades tecnológicas que evoluem em cada fase. A integração das diferentes tecnologias, que demanda pesquisa, desenvolvimento e inovação, possibilita a criação de um cenário tecnológico multidisciplinar.

3.10. Ao envolver tecnologias nacionais e importadas, abre-se um amplo espaço de aprendizagem industrial e de incorporação de novos conhecimentos. Não obstante os progressos que vêm sendo obtidos no Projeto Piloto, as novas fases de implantação do SISFRON permitirão acréscimo considerável à curva de aprendizagem já iniciada e à maximização dos benefícios sociais.

3.11. Nesse sentido, percebe-se que as próximas fases do SISFRON serão agregadas de alta complexidade, sejam elas institucionais, gerenciais, tecnológicas e geográficas, o que necessitará de apoio de uma assessoria especializada, uma vez que os processos visando à integração e à contratação pública serão dos mais complexos dentro da estrutura administrativa, tendo em vista a constante atenção às boas práticas para o exercício das funções que integram as etapas da formulação estratégica e conceitual, licitação, a condução do certame e, ainda, a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

3.12. Outrossim, a constatação da complexidade da contratação, que envolvem a multidisciplinaridade de áreas de conhecimento, a agregação de valores cada vez mais vultosos, a crescente utilização de recursos humanos militares – afastando-os de sua atividade-fim, o alongamento temporal do Prg EE, e com base em lições aprendidas obtidas nas outras Forças Armadas, como a Marinha do Brasil e a Aeronáutica; verificou-se que existem inquestionáveis motivos para que o Exército Brasileiro, por intermédio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, busque selecionar uma Organização Parceira que disponha de ferramentas e conhecimentos adequados e atualizados para prestar assessoria especializada nos diversos processos envolvidos na implantação do Programa SISFRON.

3.13. A Parceria envolvendo várias áreas é uma solução que se caracteriza por ser uma construção mais robusta, garantindo o aumento da sinergia das capacidades a serem apoiadas, já que trabalham integradas. Esse modelo assegura, com maior confiabilidade, que os objetivos serão compreendidos, visto que o entendimento é acumulado durante a implantação dos Projetos, e a associação dos planos e suas sobreposições.

3.14. Dessa forma, essa solução privilegia a economicidade, a melhor produtividade e o controle, pois há uma base comum, uma OSCIP única, propiciando uma produção com uma referência de soluções para atender aos Pjt SAD, fortalecida pela distribuição da informação sem barreiras entre as áreas a serem apoiadas, considerando a necessidade de uma implantação sequencial, incremental, e de caráter integrativo para alcançar os resultados esperados.

3.15. Os Pjt SAD, como citado em várias partes do Edital, envolvem alta complexidade tecnológica e defesa nacional, tendo como características intrínsecas, a incerteza, a dificuldade de captação das competências necessárias, o alto risco, as dificuldades de integração e outros. O desenvolvimento e integração desses Pjt complexos são vivos e suas necessidades são de difícil mapeamento por mais que se atenha a um planejamento extremamente detalhado.

3.16. Assim posto, a fim de assegurar o prosseguimento do Prg EE SISFRON, impõe-se a necessidade de alinhamento constante nos planejamentos. Dessa forma, a Organização Parceira deverá colaborar tecnicamente na gestão do ciclo de vida dos projetos, na elaboração/levantamento dos novos requisitos dos sistemas e materiais, bem como nas fases de planejamento da contratação, seleção de empresa integradora, empresas fornecedoras, gestão e fiscalização de contratos administrativos. Além disso, essa Organização deverá auxiliar no atingimento dos benefícios previstos no Prg EE SISFRON, por meio da busca de alinhamento estratégico dos projetos estruturantes dos diversos órgãos envolvidos nas políticas públicas para a faixa de fronteira.

#### 4. DATA, LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. Visando conferir ampla divulgação e transparência ao presente Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos, cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível a partir da data de publicação do extrato deste edital na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica, no endereço <http://www.ccomgex.eb.mil.br/>, menu Instrumentos de Parceria, podendo, ainda, ser retirado, até a data final de entrega dos projetos, de segunda sexta no horário de 10:00hs às 16:45 hs, no Setor de Protocolo do CCOMGEX, localizado no endereço: Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, CEP: 71559-902, conforme cronograma de eventos abaixo:

#### CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº ordem	Atividades da Comissão de Seleção	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/04/2021
2	Prazo para envio das propostas pelas OSCIP	12/05/2021
3	Etapa de análise e classificação das propostas pela Comissão Julgadora	18/05/2021 até 25/05/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	26/05/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	27/05/2021 até 01/06/2021 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	02/06/2021 até 07/06/2021 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/06/2021
8	Medidas Administrativas para efetivação da parceria	08/07/2021

4.2. Eventuais avisos e/ou alterações ao longo do presente Concurso de Projetos, serão disponibilizados exclusivamente por meio digital, devendo as organizações ou entidades



participantes acompanharem tais publicações por meio do sítio eletrônico do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica, no endereço <http://www.ccomgex.eb.mil.br/>, menu Instrumentos de Parceria;

4.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas ao presente Chamamento Público de Concurso de Projetos serão prestados mediante protocolo de solicitação, por escrito, no Protocolo do CCOMGEX, em dia úteis, nos períodos compreendidos das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:45h, observando que toda e qualquer solicitação, impreterivelmente, deve ser encaminhada ou protocolada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas.

4.4. Os projetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de eventos, por meio físico, mediante protocolo no Protocolo situado na Sede do CCOMGEX, em dia úteis, nos períodos compreendidos das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:45h. O envio da Proposta submete o interessado às condições estipuladas neste Edital de Concurso de Projetos e seus anexos.

4.5. Não serão analisadas propostas que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP candidata, que apresentar declaração com conteúdo inidôneo responderá por seus atos, civil, administrativa e penalmente.

4.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Federal.

4.8. Cada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP candidata, poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do CONCURSO todas as OSCIP que tenham previstos em seu Estatuto objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no Item 2. (OBJETO DO CONCURSO), devidamente cadastrada no Ministério da Justiça e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como das disposições estabelecidas na Lei nº 9.790/99 e no Decreto nº 3.100/99 que a regulamenta.

5.2. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo, a Organização (OSCIP) que se enquadre em qualquer das situações seguintes:

5.2.1. Esteja cumprindo alguma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por ente Federativo ou Estadual.

5.2.2. Esteja com o processo de qualificação no Ministério da Justiça ainda não concluído.

5.2.3. Não demonstre o exercício regular de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos conforme art. 9º, III, do Decreto nº 3.100/99.

5.2.4. Tenha deixado de prestar contas de convênios/contratos/termos de parceria (art. 9º-A, inc. I, do Decreto nº 3.100/99);

- 5.2.5. Tenha incorrido em desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos em outras parcerias (art. 9º-A, inc. III, do Decreto nº 3.100/99);
- 5.2.6. Tenha sido condenada ao ressarcimento por dano ao erário ou incorrido na prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria (art. 9º-A, inc. IV, do Decreto nº 3.100/99);
- 5.2.7. Esteja em processo de liquidação.

5.3. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da Organização ou entidade que concorre, que pelo descumprimento sujeita-se às penalidades legalmente cabíveis.

5.4. As propostas poderão ser remetidas por organizações ou entidades reunidas em acordo formal de vontades, entendendo-se que, o documento deverá, necessariamente, ser apresentado e encaminhado por uma OSCIP, responsável juridicamente pela proposta. No entanto, as vedações previstas neste Edital, bem como na Legislação vigente são aplicáveis da mesma forma as Organizações e Entidades em associação que manifestarem interesse em participar do presente Concurso.

5.5. Em homenagem aos princípios que regem a administração pública, não serão avaliados e classificados os projetos de OSCIP candidatas que possuam vínculo com Pessoas Jurídicas de Direito Privado com fins lucrativos com contratos em vigor com o Exército Brasileiro, atuantes nas áreas relacionadas ao objeto do presente Concurso, vedação extensível, inclusive, aos seus quadros de dirigentes.

5.6. Também deixará de ser avaliado e classificado o projeto de OSCIP responsável pela apresentação de proposta remetida por entidades reunidas em acordo formal de vontades, caso alguma das entidades participantes da reunião se enquadre em hipótese de vedação prevista no presente edital.

5.7. As candidatas, inclusive todas as organizações participantes do concurso que estiverem reunidas em acordo formal de vontades, deverão impreterivelmente, sob pena de exclusão do concurso de projetos, apresentar a Declaração de Inexistência de Vínculo (de quaisquer naturezas) com Empresas e/ou Entidades com contratos em vigor com o Exército Brasileiro, atuantes em áreas relacionadas ao objeto do presente Concurso, inclusive dos membros dos seus quadros de dirigentes, conforme Modelo de Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. A Seleção da OSCIP ocorrerá por meio de Concurso de Projetos, e será realizada por Comissão Julgadora, designadas pelo CCOMGEX, por meio do BI nº 41, de 03 de março de 2021, do CCOMGEX, com base na Portaria n.º 017/2019-SALC 1.6 Ba Adm/Comdo Com GE Ex, de 18 de outubro de 2019.

6.2. A Comissão Julgadora acima citada, não será remunerada, e seus integrantes não poderão ter quaisquer vínculos com as Organizações e/ou Entidades participantes deste Concurso de Projetos.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. O CCOMGEX empregará na Parceria o valor máximo de R\$ 26.283.541,96 (vinte e seis milhões duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), por ano.

7.2. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao 2058.14T5.

7.3. O Termo de Parceria será firmado pelo prazo necessário à conclusão do objeto da parceria, iniciando-se a partir da assinatura e vigendo até 2035, conforme faseamento do programa a que se subordinam os Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD), disposto na Portaria nº 512-EME, de 11 de dezembro de 2017, apostilando-se nos autos as novas inclusões dos recursos no Plano Plurianual vigente.

## **8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os projetos para execução das atividades deverão ser apresentados, conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação.

8.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do Projeto.

8.3. As candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. O PROJETO, incluindo proposta de Plano de Trabalho com orçamento e cronograma físico-financeiro, conforme Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Edital.

8.3.1.1. Devem fazer parte integrante DO PROJETO e PLANO DE TRABALHO, os custos envolvidos para sua implementação, de acordo com modelo previsto no ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS e em conformidade com item 7 (DOS RECURSOS FINANCEIROS).

8.3.2. A relação de documentos de regularidade jurídica e institucional da OSCIP, na forma ANEXO VIII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA E INSTITUCIONAL DA OSCIP.

8.4. As candidatas deverão apresentar os documentos, respeitando os prazos estabelecidos, neste Edital.

8.5. Os documentos deverão ser entregues preferencialmente na ordem indicada no ANEXO VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA E INSTITUCIONAL DA OSCIP, numerados, e se possível encadernados e acondicionado em envelopes de material não transparente e que as folhas relativas ao conteúdo da proposta sejam desprovidas de marca d'água identificadora da proponente, de modo a atender o item 9.3.

8.6. Não serão aceitos neste Concurso, Documentos e/ou Projetos enviados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja a entrega conforme definido nos itens 4 e 5 deste Edital, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO**

9.1. A Comissão Julgadora nomeada pelo BI nº 41, de 03 de março de 2021, do CCOMGEX, com base na Portaria n.º 017/2019-SALC 1.6 Ba Adm/Comdo Com GE Ex, de 18 de outubro de 2019, será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

9.2. A seleção das propostas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- 9.2.1. Verificação da correção dos documentos de regularidade jurídica e institucional da OSCIP exigidos no item 8 e ANEXO VIII deste Edital;
- 9.2.2. Análise da capacidade da candidata e do Projeto de acordo com o roteiro e formatação estabelecidas no ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO;
- 9.2.3. Os PROJETOS E PLANILHAS DE CUSTOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação, e os resultados serão disponibilizadas no sítio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica, <http://www.ccomgex.eb.mil.br/>, menu Instrumentos de Parceria;
- 9.2.4. Será feita aferição da plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Concurso de Projetos, na seleção e no julgamento dos projetos onde levar-se-ão em conta:
  - 9.2.4.1. O mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;
  - 9.2.4.2. A capacidade técnica e operacional da OSCIP candidata, ou das entidades reunidas em acordo formal de vontades;
  - 9.2.4.3. A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados; e
  - 9.2.4.4. O ajustamento da proposta às necessidades externadas no Edital.

9.3. Os documentos relativos ao Projeto e ao Plano de Trabalho apresentados serão encaminhados à Comissão de Avaliação após a devida omissão da identificação da proponente, na forma do art. 30, §2º do Decreto 3.100/99.

9.4. A Comissão Julgadora fará a análise do mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado (máximo 21 pontos), na qual será considerada a apresentação do projeto, levando em conta o seu conteúdo especificamente, devendo conter obrigatoriamente:

- 9.4.1. Resumo do Projeto: (sim) 2 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.4.2. Caracterização do Projeto: (sim) 3 pontos, (parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.4.3. Objetivos Específicos e metas: Contemplam as exigências do edital: (sim) 3 pontos, (parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.4.4. Metodologia e Estratégia de Ação: São suficientes para atingir o objeto do edital, (sim) 3 pontos, (parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.4.5. Planilha de formação de custo de acordo com a proposta: (sim) 3 pontos, (Parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.4.6. Resultados e Impactos Esperados. (sim) 3 pontos, (Parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.4.7. Cronograma de Desembolso. (sim) 2 pontos, (não) 0 pontos.

9.4.8. Proposta de novas soluções (sim) 2 pontos, (não) 0 pontos.

9.5. Estrutura Física da Organização – Assim considerada a apresentação do Projeto de Implantação da Parceria, na Sede da Parceira Pública, da sua futura estrutura de trabalho detalhada, com equipamentos adequados ao pessoal técnico, levando em conta a manutenção, conservação das dependências cedidas/transferidas pela concedente, para a persecução do sucesso do objetivo deste Edital, (máximo 5 pontos). (sim) 5 pontos, (parcial) 2 pontos, (não) 0 pontos.

9.6. Estrutura da capacidade de apoio, incorporada à Organização ao Projeto SAD, assim considerada como parte da apresentação do Projeto de Implantação da Parceria, nas áreas de atuação da Parceira, da sua futura estrutura de trabalho detalhada, com pessoal técnico, especializado conforme os requisitos contidos no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Edital, levando em conta o atendimento dos serviços presenciais de apoio descritos para a persecução do sucesso do objetivo deste Edital, (máximo 5 pontos). (sim) 5 pontos, (parcial) 2 pontos, (não) 0 pontos.

9.7. Aderência do objeto do concurso de projetos com os objetivos previstos no Estatuto das candidatas e/ou das entidades reunidas em acordo formal de vontades (máximo 5 pontos). O cálculo dos valores do critério “Aderência do objeto ao Estatuto das candidatas”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:

9.7.1. A comprovação será realizada através da entrega de cópia do Estatuto da candidata atualizado, e no item “Objetivos” do Estatuto, deverá conter, dentre outros verbetes pertinentes, os termos ou construções: “pesquisa aplicada”; “caráter científico”; “caráter tecnológico”; “desenvolvimento de novos produtos”; “desenvolvimento de requisitos”; “desenvolvimento de sistemas”; “desenvolvimento de novos serviços e/ou processos”; “tecnologias críticas”; “Defesa”; “Segurança”; “telecomunicações”; “consciência situacional”; “energia”; “meios de transporte”; “mobilidade”; “evolução da produtividade”; “efetividade, eficácia e eficiência das organizações brasileiras”; “melhoria da qualidade de vida”; “autonomia tecnológica do Brasil”; “promover estudos”; “promover pesquisas”; “desenvolver projetos”; “soluções para desafios complexos”; “tomada de decisões”; “análise de decisão”; “planejamento nas áreas da engenharia de sistemas ou de processos”; “engenharia de requisitos”; “certificação”; “verificação e validação”; “análise de alternativas”; “processo de desenvolvimento de produto”; “gestão de projetos complexos”; “concepção, especificação e desenvolvimento de projetos”; “mapear e modelar processos operacionais”; “gerenciar processos críticos”; “desenvolver soluções especializadas”; “absorção e transferência de tecnologia”; “incubação tecnológica”; “compensação e offset”; “aperfeiçoamento de recursos humanos”; “capacitação”; “sustentabilidade”; “suportabilidade”; “pesquisa, desenvolvimento e inovação”; “colaborar com instituições”; “evolução de metodologias”; “transferência e absorção de tecnologias”; “independência estratégica do País”; “desenvolvimento científico e tecnológico”.

9.7.2. Para cada construção frasal, com os termos citados acima a candidata fará jus a 1 ponto, e não poderá o mesmo termo ser contabilizado em mais de uma construção frasal, e limitado ao máximo de 5 pontos;

9.7.3. A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

9.8. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados (máximo 9 pontos). O cálculo dos valores do critério, seguirá os seguintes referenciais:

- 9.8.1. Os meios e ações propostas são coerentes com as diretrizes e orientações contidas no edital: (sim) 3 pontos, (parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.8.2. Há conexão, lógica e coerência entre os elementos do projeto (custos, cronograma do projeto, objetivo, metodologia e resultado: (sim) 3 pontos, (parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.8.3. A Proposta estipula as metas e indicadores específicos quanto aos serviços prestados: (sim) 3 pontos, (parcial) 1 pontos, (não) 0 pontos.

9.9. Ajustamento da proposta às especificações técnicas e valores (máximo 10 pontos). Neste aspecto analisar-se-á se pelos meios sugeridos, em especial o pessoal a ser utilizado na realização do projeto, pela planilha de formação de custo e pelo cronograma apresentado, será possível atingir os resultados estimados de forma juridicamente segura para o Parceiro Público.

- 9.9.1. Proposta que contemple o valor previsto no Edital: (sim) 4 pontos, (não) 0 pontos.
  - 9.9.1.1.A atribuição de nota “zero” neste critério, ou seja, que extrapolarem os recursos previstos, implica a eliminação da proposta.
- 9.9.2. Custos dos meios e ações contidos no projeto compatíveis com os resultados estimados e adequados ao volume de repasses: (sim) 3 pontos, (não) 0 pontos.
- 9.9.3. Os meios e ações propostos no projeto apresentado são todos exequíveis, tanto em seus aspectos técnicos, quanto no financeiro: (sim) 3 pontos, (não) 0 pontos;

9.10. Capacidade Técnica das candidatas ou entidades reunidas em acordo formal de vontades, por meio de experiência comprovada no portfólio de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (máximo 28 pontos). O cálculo dos valores do critério “Capacidade Técnica da Candidata”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:

- 9.10.1. Atestado de Capacidade Técnica das candidatas, em nome da Entidade ou Organização, fornecido por pessoa de direito público ou privado, descrevendo Projetos que realizaram. Para fins de pontos serão computados a quantidade de projetos relacionados ao objeto da Parceria. Para cada 01 (uma) declaração: 2 pontos, limitado ao máximo de 28 pontos;

9.11. Capacidade de Parceria (e cooperação) de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) da entidade ou organização candidata, por meio de quantidade comprovada de parcerias e cooperações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (máximo 12 pontos). O cálculo dos valores do critério “Capacidade de Parcerias e Cooperações”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:

- 9.11.1. Atestado ou instrumento jurídico que formalize a Parceria (e cooperação) de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou documento que comprove a cooperação da candidata, em nome da OSCIP, indicando a

outra parte, sendo pessoa de direito público ou privado, ou entidades internacionais por período igual, ou superior a 24 (vinte e quatro) meses e que tenham iniciado a no mínimo a 12 (doze) meses. Tipos: (I) Atestados ou documentos que indiquem a formalização de Termo de Parceria específico na área de Defesa; (II) Atestados ou documentos que indiquem a formalização de Termo de Parceria específico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I):

9.11.2. Para cada 01 (um) Atestado ou instrumento jurídico e/ou documento do tipo (I): 2 pontos; para cada 01 (um) Atestado ou instrumento jurídico e/ou documento do tipo (II): 1 ponto; limitado ao máximo de 12 (doze) pontos;

9.12. Capacidade de gestão e aplicação de recursos financeiros da OSCIP candidata (para este critério de avaliação, será considerada somente a capacidade da OSCIP, não sendo o critério extensível para as entidades reunidas em acordo formal de vontades), por meio de declaração do Gestor e Contador (máximo 10 pontos). O cálculo dos valores do critério “Capacidade de gestão e aplicação de recursos financeiros”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:

9.12.1. Declaração de Capacidade de gestão e aplicação de recursos financeiros da candidata, em nome da OSCIP, fornecido através de declaração do Gestor e Contador da candidata referente a média nos últimos 12 (doze) meses de recursos financeiros administrados como OSCIP em parcerias vigentes.

9.12.2. Para o valor apurado na declaração de R\$ 0,00 até R\$ 500.000,00: 1 ponto; declaração de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00: 2 pontos; declaração de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00: 3 pontos; declaração no valor anterior acrescentando-se R\$ 1.000.000,00 soma-se 1 ponto; limitado ao máximo de 10 pontos;

9.13. Comprovação da qualificação da equipe inicial da candidata, responsável pelas visitas técnicas, elaboração de Plano de Trabalho e início da implementação da Parceria, por meio de documentação que comprove senioridade em áreas específicas, valorizadas pelo projeto (máximo 20 pontos). O cálculo dos valores do critério “qualificação da equipe”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:

9.13.1. Serão contabilizadas as formações dentro das seguintes áreas de conhecimento: Análises de Sistemas, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Requisitos, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Civil, das diversas áreas da Administração (Gestão de Processos, Projetos, Contabilidade, Economia Etc.. ), Gestão Tecnológica, Ciências e Tecnologias Espaciais, Engenharia Espacial, Engenharia Aeronáutica, Engenharia de Produção e demais áreas do conhecimento de interesse, que venham a impactar de forma relevante no Projeto SAD. E nas áreas especificadas acima, possua diploma ou certificado emitido por entidades credenciadas e reconhecidas pelo MEC.

9.13.2. Comprovação da qualificação da equipe, será por documentos assinados pelo representante legal da candidata, contendo relação com nome, nº do RG e nº de registro no conselho responsável, de profissional com formação/qualificação na área de relevância, e cópia da carteira de trabalho

e/ou contrato de trabalho com mais de 06 (seis) meses, não sendo computados contratos de associação (máximo 20 pontos):

9.13.3. Conjunto de 1 ponto para cada Pleno; e 2 pontos para cada Sênior e 3 Pontos para cada Master; conforme definido no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, limitado ao máximo de 20 pontos;

9.13.4. As documentações deverão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia.

9.14. Pontuação máxima possível = 125 PONTOS

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Edital, a candidatas que obtiver maior pontuação será classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

9.16. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que considerar necessários para os respectivos esclarecimentos e julgamentos.

9.17. No processo de avaliação e classificação dos projetos apresentados pelas candidatas participantes deste Concurso, a Comissão Julgadora decidirá sempre de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade e de acordo com a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3100 de 30 de julho de 1999, e ainda subsidiariamente, com a Lei nº 8666/93.

9.18. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, implicará na eliminação da proposta, sem prejuízo da instauração de procedimento para apuração e eventual aplicação de sanções administrativas contra a instituição candidatas e a imediata comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.19. Serão eliminadas as propostas de pontuação total for inferior a 75,0 (SETENTA E CINCO) pontos ou que NÃO estejam em conformidade com Edital.

9.20. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Capacidade Técnica. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento de Capacidade de Parceria. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada classificada em primeiro lugar a entidade ou organização com mais tempo de credenciamento, como OSCIP, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.21. A Comissão Julgadora, designada pelo CCOMGEX, por meio do BI nº 41, de 03 de março de 2021, do CCOMGEX, com base na Portaria n.º 017/2019-SALC 1.6 Ba Adm/CCOMGEX, de 18 de outubro de 2019, classificará as propostas em ordem decrescentes quanto às pontuações obtidas, conforme as regras previstas neste edital.

9.22. A Comissão Julgadora terá competência para: Analisar e classificar as propostas; Zelar para que a identificação da organização candidatas seja preservada ou omitida; Preparar relatório circunstanciado correlato às suas atividades endereçado a autoridade que a nomeou;

9.23. Após a classificação definitiva das propostas, a Comissão Julgadora deverá divulgar os resultados de seu trabalho em sessão pública para a qual serão convocadas todas as OSCIPs participantes, indicando o(s) projeto(s) classificado(s) e a ordem de classificação.

9.23.1. Cada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, candidata, poderá se fazer representar nesta sessão pública por preposto



devidamente habilitado pela apresentação de documento hábil a demonstrar poderes de representação da OSCIP, a saber.

9.23.1.1. Representante legal da Organização participante, indicado em seu estatuto, e, portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada;

9.23.1.2. Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada;

9.23.1.3. A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da Organização participante para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital, bem como o previsto na Lei Federal nº 9.790/99. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação; e

9.24. São atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:

9.24.1. Resolver as questões de ordem administrativa;

9.24.2. Convocar as reuniões da Comissão;

9.24.3. Presidir as reuniões da Comissão;

9.25. A Comissão Julgadora poderá solicitar pareceres técnicos para subsidiar seu julgamento;

9.26. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora deverá reportar à autoridade competente o resultado obtido, a qual poderá, caso conveniente, renovar o concurso, por meio da publicação de novo edital.

9.27. A candidata deverá descrever minuciosamente as informações e experiências relativas aos critérios de julgamento, sempre que for solicitado pelo Edital, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que estiverem previstas. A comprovação documental de tais experiências serão apresentadas nos termos deste Edital, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das informações e experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.28. Tabela descritiva com os critérios de avaliação das Propostas:

**TABELA RESUMO DE PONTOS**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------

Análise do mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado (máximo 21 pontos). Será considerada a apresentação do projeto, levando em conta o seu conteúdo especificamente, devendo conter obrigatoriamente	Resumo do Projeto		( ) SIM	( ) NÃO	<b>21 Pontos</b>
			02 Pontos	0 Ponto	
	Caracterização do Projeto	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	
		3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto	
	Objetivos Específicos e metas: Contemplam as exigências do edital	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	
		3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto	
	Metodologia e Estratégia de Ação: São suficientes para atingir o objeto do edital.	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	
		3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto	
	Planilha de formação de custo:	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	
		3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto	
	Resultados e Impactos Esperados:	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	
		3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto	
	Cronograma de Desembolso:		( ) SIM	( ) NÃO	
			02 Pontos	0 Ponto	
Proposta de novas soluções administrativas:		( ) SIM	( ) NÃO		
		02 Pontos	0 Ponto		

<b>CrITÉRIOS de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------

Estrutura Física da Organização	Assim considerada a apresentação do Projeto de Implantação da Parceria, na Sede da Parceira Pública, da sua futura estrutura de trabalho detalhada, com equipamentos adequados ao pessoal técnico, levando em conta a manutenção, conservação das dependências cedidas/transferidas pela concedente, para a persecução do sucesso do objetivo deste Edital.	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	<b>5 Pontos</b>
		5 Pontos	2 Pontos	0 Ponto	
Estrutura da Capacidade apoio incorporada da Organização ao Projeto SAD	Assim considerada como parte da apresentação do Projeto de Implantação da Parceria, nas áreas de atuação da Parceira, da sua futura estrutura de trabalho detalhada, com pessoal técnico, especializado conforme os requisitos contidos no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Edital, levando em conta o atendimento dos serviços presenciais de apoio descritos para a persecução do sucesso do objetivo deste Edital.	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	<b>5 Pontos</b>
		5 Pontos	2 Pontos	0 Ponto	
Aderência do objeto do chamamento público com os objetivos previstos no Estatuto das candidatas e/ou das entidades reunidas em acordo formal de vontades (máximo 5 pontos). O cálculo dos valores do critério “Aderência do objeto ao Estatuto das candidatas”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:	A comprovação será realizada através da entrega de cópia do Estatuto das candidatas atualizado, e no item “Objetivos” do Estatuto, deverá conter os termos ou construções com os termos:	Para cada construção frasal, com os termos citados acima a candidatas fará jus a 1 ponto, e não poderá o mesmo termo ser contabilizado em mais de uma construção frasal. Máximo de 5 pontos ( )			<b>5 Pontos</b>
		<b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</b>			

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>			<b>Máximo de Pontos</b>
	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO	<b>9 Pontos</b>

Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados (máximo 9 pontos). O cálculo dos valores do critério, seguirá os seguintes referenciais:	Os meios e ações propostas são coerentes com as diretrizes orientações contidas no edital:	3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	Há conexão, lógica e coerência entre os elementos do projeto (custos, cronograma do projeto, objetivo, metodologia e resultado):	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO
		3 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	A Proposta estipula as metas e indicadores específicos quanto aos serviços prestados:	( ) SIM	( ) Parcial	( ) NÃO
3 Pontos		1 Ponto	0 Ponto	

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação			Máximo de Pontos
	Ajustamento da proposta às especificações técnicas e valores (máximo 10 pontos). Neste aspecto analisar-se-á se pelos meios sugeridos, em especial o pessoal a ser utilizado na realização do projeto, pela planilha de formação de custo e pelo cronograma apresentado, será possível atingir os resultados estimados de forma juridicamente segura para o Parceiro Público.	Proposta que contemple o valor previsto no Edital:	( ) SIM	
<b>Obs.: A atribuição de nota 0 (zero) neste critério, ou seja, que extrapolarem os recursos previstos, implica a eliminação da proposta.</b>		04 Pontos	0 Ponto	
Custos dos meios e ações contidos no projeto compatíveis com os resultados estimados e adequados ao volume de repasses:		( ) SIM	( ) NÃO	0 Ponto
		3 Pontos	0 Ponto	
Os meios e ações propostos no projeto apresentado são todos exequíveis, tanto em seus aspectos técnicos, quanto no financeiro:		( ) SIM	( ) NÃO	0 Ponto
		3 Pontos	0 Ponto	

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação		Máximo de Pontos
	Capacidade Técnica das candidatas ou entidades reunidas em acordo formal de vontades, por meio de experiência comprovada no portfólio de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	O cálculo dos valores do critério "Capacidade Técnica da Candidata", acima disposto seguirá os seguintes referenciais:	

		Para fins de pontos serão computados a quantidade de projetos relacionados ao objeto da Parceria. Para cada 01 (uma) declaração: 2 pontos, <b>limitado ao máximo de 28 pontos</b>	

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
Capacidade de Parceria (e cooperação) de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) da entidade ou organização candidata, por meio de quantidade comprovada de parcerias e cooperações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (máximo 12 pontos). O cálculo dos valores do critério “Capacidade de Parcerias e Cooperações”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:	Atestado ou instrumento jurídico que formalize a Parceria (e cooperação) de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou documento que comprove a cooperação da candidata, em nome da OSCIP, indicando a outra parte, sendo pessoa de direito público ou privado, ou entidades internacionais por período igual, ou superior a 24 (vinte e quatro) meses e que tenham iniciado a no mínimo a 12 (doze) meses. Tipos: (I) Atestados ou documentos que indiquem a formalização de Termo de Parceria específico na área de Defesa; (II) Atestados ou documentos que indiquem a formalização de Termo de Parceria específico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I):	Para cada 01 (um) Atestado ou instrumento jurídico e/ou documento do tipo (I): 2 pontos; para cada 01 (um) Atestado ou instrumento jurídico e/ou documento do tipo (II): 1 ponto:	<b>12 Pontos</b>
		Limitado ao máximo de 12 (doze) pontos;	
<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
Capacidade de gestão e aplicação de recursos financeiros da OSCIP candidata, (para este critério de avaliação, será considerada somente a capacidade da OSCIP, (não sendo o critério extensível para as entidades reunidas em acordo formal de vontades),	Declaração de Capacidade de gestão e aplicação de recursos financeiros da candidata, em nome da OSCIP, fornecido através de declaração do Gestor e Contador da candidata referente a média nos últimos 12 (doze) meses de recursos financeiros administrados como OSCIP em parcerias vigentes	Para o valor apurado na declaração de R\$ 0,00 até R\$ 500.000,00: 1 ponto; declaração de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00: 2 pontos; declaração de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00: 3 pontos; declaração no valor anterior acrescentando-se R\$ 1.000.000,00 soma-se 1 ponto; limitado ao máximo de 10 pontos:	<b>10 Pontos</b>

por meio de declaração do Gestor e Contador. O cálculo dos valores do critério “Capacidade de gestão e aplicação de recursos financeiros”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais			
---	--	--	--

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
Comprovação da qualificação da equipe inicial da candidata, responsável pelas visitas técnicas, elaboração de Plano de Trabalho e início da implementação da Parceria, por meio de documentação que comprove senioridade em áreas específicas, valorizadas pelo projeto (máximo 20 pontos). O cálculo dos valores do critério “qualificação da equipe”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:	Serão contabilizadas as formações dentro das seguintes áreas de conhecimento: Análises de Sistemas, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Requisitos, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Civil, das diversas áreas da Administração (Gestão de Processos, Projetos, Contabilidade, Economia Etc.. ), Gestão Tecnológica, Ciências e Tecnologias Espaciais, Engenharia Espacial, Engenharia Aeronáutica, Engenharia de Produção e demais áreas do conhecimento de interesse, que venham a impactar de forma relevante no Projeto SAD. E nas áreas especificadas possua diploma ou certificado emitido por entidades credenciadas e reconhecidas pelo MEC.	Comprovação da qualificação da equipe, será por documentos assinados pelo representante legal da candidata, contendo relação com nome, nº do RG e nº de registro no conselho responsável, de profissional com formação/qualificação na área de relevância, e ainda, cópia do diploma ou certificado e cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com mais de 06 (seis) meses, não sendo computados contratos de associação:	<b>20 Pontos</b>
		Conjunto de 1 ponto para cada Pleno; e 2 pontos para cada Sênior e 3 Pontos para cada Master; conforme definido no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, limitado ao máximo de 20 pontos:  ( )	

## 10. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A forma de repasse de recursos e da prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao disposto na legislação aplicável, neste Edital e na Minuta de Termo de Parceria, que constitui o ANEXO II – TERMO DE PARCERIA deste Edital.

10.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado nos artigos. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSCIP deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente.

10.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

10.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSCIP, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.4.2. Diárias nacionais e internacionais referentes a deslocamento, passagens, hospedagem, locação de veículos, traslado, pedágio e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, bem como assistência médica de âmbito nacional;

10.4.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, manutenção e conservação de imóveis cedidos, dentre outros); e

10.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Ao término da parceria, os mesmos deverão ser revertidos ao patrimônio permanente da Concedente.

10.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público da ativa, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

10.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 12 do Decreto nº 6.170, de 2007.

10.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das candidatas, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.8. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos anteriores a data correspondente ao prazo final da data fixada para entrega das propostas ou solicitar esclarecimentos sobre o Edital do Concurso de Projetos, que deverão ser respondidos pela Comissão Julgadora no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Eventual recurso sobre o resultado definitivo da classificação apresentada pela Comissão Julgadora em sessão pública deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sessão pública, para os que estiverem nela representados, ou da sua notificação, para os demais.

12.2. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do CCOMGEX, localizado no endereço: Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, CEP: 71559-902, no horário das 10:00 hs às 11:50 hs e das 13:00 hs às 16:45 hs, somente nos dias úteis.

12.3. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, por meio documental, por protocolo, que deverá examinar as razões e decidir no prazo de 5 (cinco) dias.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria, comportar-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas:

13.1.2.1. de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução da etapa/parcela do termo de Parceria;

13.1.2.2. compensatória de até 2% (dois por cento) sobre a etapa/parcela do Termo de Parceria no caso de inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Concurso de Projetos, de realizar Termo de Parceria com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de Concurso de Projetos ou realizar Termo de Parceria com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “13.1.1.”, “13.1.3.” e “13.1.4.” do item 13.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “13.1.2.”);

13.3. Nos casos em que houver indício de existência de declaração fraudulenta ou cometimento de ilícitos fiscais, serão adotadas todas as medidas penais, cíveis e administrativas previstas na legislação vigente;

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e ao contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CCOMGEX deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



13.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei n.º 8.666/93;

13.4.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Cmt Com GE Ex proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

13.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados, caso necessário, judicialmente.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica assegurado ao CCOMGEX, o direito de revogar o certame, no todo ou em parte, no interesse da Administração, bem como do interesse público, em razão de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às candidatas.

14.2. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o CCOMGEX não será, em nenhuma hipótese, responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

14.3. A candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a ausência de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação das candidatas que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.5. As normas que disciplinam este Concurso de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as candidatas, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios que regem a administração pública, a finalidade e a segurança da parceria.

14.6. A participação das candidatas neste Concurso de Projetos implica na aceitação irrestrita de todos os termos deste Edital.

14.7. Homologado o resultado deste CONCURSO DE PROJETOS proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, conforme modelo do ANEXO II – TERMO DE PARCERIA.

14.8. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração por instrumento público, com firma reconhecida.

14.9. Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

14.10. O fato de as candidatas remanescentes se recusarem a assinar o Termo de Parceria não caracteriza ato passível de aplicação de penalidade.

14.11. A abstenção por parte do CCOMGEX, do uso de quaisquer das faculdades, tanto no Termo de Parceria quanto neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

14.12. A OSCIP comunicará ao CCOMGEX as mudanças de endereço ocorridas no curso do certame e da vigência do Termo de Parceria, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.13. Poderá, a conveniência da concedente, ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Julgamento, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de (três) dias.

14.14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15. Peças integrantes deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO II – TERMO DE PARCERIA;

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE MT;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;

ANEXO VIII – LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – TERMO DE VISITA; e

ANEXO X – TERMO DE DECLÍNIO DE VISITA